



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Lei nº 78/91

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPEZA DO MUNICÍPIO DE SAN-
TA LUZIA D'OESTE PARA O EXER-
CÍCIO FINANCEIRO DE 1.992 E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do Município de Santa Lu-
zia D'Oeste/RO., no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de
Santa Luzia D'Oeste, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguin-
te:

L E I

Art. 1º - O orçamento Geral do Mu-
nicípio de Santa Luzia D'Oeste para o Exercício Financeiro de
1.992, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, com-
posto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração
direta instituídos pelo Município, estima a Receita em
Cr\$ 3.000.000.000,00 (Tres Bilhões de Cruzeiros) e fixa a des-
pesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada pe-
la Arrecadação de tributos, rendas e outras receitas corren-
tes e de capital, conforme legislação em vigor obedecida a
classificação seguinte:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$	2.613.000.000,00
1.1- Receita Tributária	Cr\$	37.200.000,00
1.2- Receita Patrimonial	Cr\$	4.800.000,00
1.3- Transf. Correntes	Cr\$	2.565.000.000,00
1.4- Outras Rec. Correntes	Cr\$	6.000.000,00

Cesar Cador
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Continuação fls nº 001/91

2	- RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	387.000.000,00
2.1	- Alienação de Bens	Cr\$	2.400.000,00
2.2	- Transf. de Capital	Cr\$	384.300.000,00
2.3	- Outras Rec. Capital	Cr\$	300.000,00

Art. 3º- A despesa será realizada segundo o discriminativo contido nos anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:

1	- DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
1.1	- Legislativo	Cr\$	300.000.000,00
1.2	- Administração e Planej.	Cr\$	1.183.626.000,00
1.3	- Agricultura	Cr\$	93.600.000,00
1.4	- Educação e Cultura	Cr\$	801.374.000,00
1.5	- Energia Rec. Minerais	Cr\$	45.000.000,00
1.6	- Habitação e Urbanismo	Cr\$	11.400.000,00
1.7	- Saúde e Saneamento	Cr\$	225.000.000,00
1.8	- Assistência Prev.	Cr\$	30.000.000,00
1.9	- Transportes	Cr\$	310.000.000,00
TOTAL.....		Cr\$	3.000.000.000,00
2	- DESPESAS POR ÓRGÃOS		
2.1	- Câmara Municipal	Cr\$	300.000.000,00
2.2	- Gabinete do Prefeito	Cr\$	281.400.000,00
2.3	- Deptº. Mun. Adm. e Faz.	Cr\$	375.000.000,00
2.4	- Deptº. MUN. Obras Serv. Pub	Cr\$	923.626.000,00
2.5	- Deptº. Mun. Educ. Cult.	Cr\$	801.374.000,00
2.6	- Deptº. Mun. Saúde	Cr\$	225.000.000,00
2.7	- Deptº. Mun. Agricultura		93.600.000,00
TOTAL.....		Cr\$	3.000.000.000,00

Cedar Carriel
Prefeito Municipal

Art. 4º- Todas as receitas vinculadas ou não e de qualquer fonte, serão obrigatoriamente recolhidas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

Cont. fls nº 002/91

aos cofres públicos Municipais que depositará os recolhimentos em Agências Bancárias, a Conta do Município de Santa Luzia D'Oeste, para sua manutenção.

Art. 5º- Abrir Crédito Adicionais Suplementares até o limite correspondente de 50% (cincoenta por cento) do total das despesas fixadas na presente Lei para o Exercício de 1.992, obedecida as disposições da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, criando-se necessário elementos de despesas dentro de cada Projeto/Aditivo.

Art. 6º- As despesas com pessoal, material, serviços e encargos, necessários à realização de obras quando executadas por Administração direta, poderão correr à conta do Elemento de Despesa 41.10.00 - Obras e Instalações.

Art. 7º- A presente Lei entrará em vigor à partir de 1º de Janeiro de 1.992.

Art. 8º- Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CATARINO CARDOSO, 02 DEZEMBRO 91.

Cesar Cassol
Prefeito Municipal

